



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 7/CNE/XV

No dia dez de maio de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número sete da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva.-

A reunião teve início pelas 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Dr. João Almeida pediu a palavra para dar conhecimento da conversa telefónica tida com a Secretária da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) sobre o acesso à Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (BDRE) por diversas entidades e através de consulta efetuada junto das comissões recenseadoras.-----

Em face da sensibilidade e importância que envolve a presente questão, a Comissão deliberou manifestar a sua disponibilidade para reunir com as entidades com intervenção na matéria (CNPD, CADA e SG-MAI), com vista a refletir e avaliar a situação.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião n.º 6/CNE/XV, de 3 de maio

A Comissão introduziu algumas alterações e aprovou, por unanimidade, a versão final da ata da reunião n.º 6/CNE/XIV, de 3 de maio, cuja cópia consta em anexo.-----

2.2 - Ata n.º 5/CPA/XV, de 5 de maio

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 5/CPA/XV, de 5 de maio, cuja cópia consta em anexo.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião da CPA, designadamente a de encetar os contactos necessários junto de entidades a envolver no desenvolvimento do projeto “Campanha de esclarecimento cívico com vista às eleições autárquicas de 2017 – Ações junto das escolas”. A este propósito, o Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva informou ter preparado um primeiro contacto com a Rede de Bibliotecas Escolares.-----

2.3 - Designação do Porta-Voz da Comissão

Por votação, por escrutínio secreto, foi designado Porta-Voz da Comissão o Senhor Dr. João Tiago Machado, com 6 votos a favor, 2 no Senhor Dr. Francisco José Martins e 2 abstenções. -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins pediu a palavra e teceu considerações acerca do critério seguido para a designação do Porta-Voz, tendo apresentado uma declaração escrita, que se transcreve de seguida:-----

«Na reunião de hoje da CNE, foi realizada uma eleição para a “Designação do Porta-Voz da Comissão”.

Nessa eleição, foram apresentados dois candidatos, que manifestaram disponibilidade, eu próprio, Francisco José Martins e, em seguida, o Dr. João Tiago Machado.

No momento da candidatura, pela disponibilidade, e após aludir aos critérios que sempre foram respeitados em situações anteriores, até à eleição desses cargos nesta nova CNE, na designação dos Vice-Presidente e Porta-Voz, pelo menos desde 2002, disse de forma inequívoca a todos os presentes que “não podia nem devia, dizer que não estava disponível, remetendo para o final da eleição a devida explicação”.

No dia da eleição, nada foi alterado, sendo que a “designação” foi realizada por votação entre os dois membros que declararam previamente estar disponíveis para a função.

Imediatamente antes da votação, e de forma a que todos tivessem conhecimento, entreguei um sobrescrito fechado ao Presidente, Senhor Conselheiro José Vitor Soreto de Barros, declarando que se tratava de uma comunicação pessoal, inerente à votação que se iria realizar, mas que tinha o significado e efeitos relativos à entrega prévia ao acto de eleição.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

É na esteira destes pressupostos que, após a votação, transmiti e expliquei a todos os presentes, em especial, o porquê da manifestação de disponibilidade para assumir o cargo, inclusive, com a nota de que não podia dizer que não, reservando a explicação para momento posterior à votação.

Por isso, aludindo tão somente à eleição/designação do Porta-Voz, que não a outras questões, e ainda que de forma sintética, aqui deixo a seguinte Declaração:

- Que a CNE é, conforme estabelecido na Lei, um órgão independente;
- Que, em processos inerentes à designação de Vice-Presidente e/ou Porta-Voz, a escolha tem de assentar em critérios institucionais, de isenção e sentido de responsabilidade dos seus membros;
- Que as escolhas, pelo menos nos últimos 14/15 anos, respeitaram critérios objectivos e de natureza institucional e democrática, com isto significando que a designação deve respeitar, porventura, ter como referência um órgão que resulta, no essencial, da escolha e votação do Povo e a sua representação institucional, como é a Assembleia da Republica;
- Que, se alguma mudança de critério ocorreu, como até sucedeu há pouco tempo atrás e de forma bem esclarecedora, nesta CNE, ela foi da iniciativa do signatário, ou seja, quem nas palavras, como nos actos, tem por princípio e nas questões institucionais, agir de forma institucional, conforme o sentido próprio das capacidades, equilíbrio e antiguidade, e não com a cegueira de outros critérios, bem evidentes neste caso, que não estão conformes com a sua representação num órgão que a Lei define como independente;
- Por isso, com os antecedentes anteriores e perante a necessidade de designar um novo Porta- Voz da CNE, ou até um novo Vice-Presidente, era para mim óbvio que teria de manifestar disponibilidade para aceitar a eventual designação - o que foi feito de forma tão natural, tão simples e com sentido de responsabilidade como membro eleito da CNE;
- Acresce que, não existindo qualquer membro com mais antiguidade, sendo o membro indicado pelo maior partido político representado na Assembleia da República, "poderia/deveria" assumir a disponibilidade para o cargo - admitindo



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

porventura, com imodéstia, que seria tão capaz de desempenhar esse cargo, como qualquer outro membro, até pelas provas públicas dadas anteriormente.

Todavia, nestas condições, por respeito à verdade e com frontalidade – sinónimo para mim de respeito por todos e cada um dos membros –, aconteceu aquilo que, infelizmente, eu próprio considerava como podendo suceder, mas que não era fácil demonstrar, como o foi de forma tão clara, elementar e profundamente triste para mim, na visão do sentido institucional que está destinado ao órgão CNE.

O resultado da votação não podia ser mais elucidativo, no que à inexistência de sentido institucional e falta de isenção significa - a votação "indicia" um voto de cariz partidário que, sempre por respeito por opinião contrária, considero não se identificar com a matriz institucional do órgão, onde se exige independência.

Sempre o disse, respeito e assumo que, embora tenha sido proposto por um partido político, o meu mandato é para ser exercido como homem livre, o que me permite, e permitiu como ninguém o fez até hoje, durante mais de uma década, assumir o respeito pelos princípios que devem nortear a CNE, sempre que questões de índole institucional estão em cima da mesa.

Por isso, declaro que, assente nos princípios atrás enunciados, após a consumação da votação com dois candidatos, e sem esconder que votei em branco, perante qualquer resultado, ainda que favorável em número de votos, não iria ter a consequência de assumir o cargo - pois tal foi manifestado por escrito e dito imediatamente antes da eleição e após se confirmar definitivamente a existência de dois candidatos, junto de quem representa institucionalmente a CNE, por conseguinte, na pessoa do Presidente do Órgão, Senhor Juiz Conselheiro José Vitor Soreto de Barros.

Em conclusão, lamentando o sucedido, mas que serviu para, na minha opinião, demonstrar o que não deve suceder, considero que, enquanto membro eleito pela Assembleia da República, para integrar a C.N.E., terei e, por isso assumo, que em questões institucionais, como o caso da "Designação" para os cargos de Vice-Presidente e Porta-Voz, os membros terão de encontrar critérios equilibrados, assentes em princípios democráticos, de isenção e sentido de responsabilidade, sem omitir que três dos seus dez membros são indicados pelo Governo em funções, que evitem disputas eleitorais na presença de um quadro de membros tão reduzido – até porque a maioria dos



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

seus membros emerge de uma lista comum que os Partidos Políticos propõem conjuntamente e os Senhores Deputados votam democraticamente na Assembleia da Republica.

Assim se estará a pugnar e respeitar pelo princípio que caracteriza a CNE - Comissão Nacional de Eleições - "A CNE é um órgão independente".»-----

O Senhor Dr. João Almeida aludiu, em primeiro lugar, aos diferentes entendimentos sobre critérios que têm vindo a ser seguidos – tanto quanto lhe parece e contra o que entende o Dr. Francisco José Martins, tais critérios têm sido de exclusão. Querendo com isto dizer que, sempre que se discutiu quem deveria exercer uma dada função ou ocupar um certo cargo, a preservação da imagem pública e de isenção da Comissão foi a pedra de toque para excluir algumas possibilidades.-----

A este respeito relembrou o que disse na reunião anterior a propósito da eleição do Dr. Jorge Miguéis para substituir o presidente da Comissão nas ausências e impedimentos: a rejeição sistemática que, no passado, ocorreu nunca se ficou a dever a qualquer dúvida sobre a capacidade pessoal do Dr. Jorge Miguéis para exercer o cargo e, muito menos, para o fazer com isenção, mas tão só por não ser consentâneo com a boa imagem pública da Comissão que, numa qualquer circunstância de ausência do presidente, o dirigente da administração pública responsável pela administração eleitoral tutelada pelo governo que ele foi, surgisse publicamente a assumir o papel de fiscalizador de si próprio. Hoje, aposentado, o obstáculo deixou de existir.-----

E muito menos tais critérios alguma vez pretenderam reproduzir qualquer tipo de correlação de forças no seio da Assembleia da República ou tiveram carácter inderrogável: como exemplos, indicou-se a si próprio a exercer até há pouco as funções que estão agora em causa, ou, ainda quanto a elas e apesar de se pretender que a imagem pública da Comissão não ficasse associada ao governo, o facto de o seu antecessor, o Dr. Godinho de Matos, ter mantido a função apesar de o governo ter passado a ser do seu partido. Ou ainda o facto de a sua antecessora nesta Comissão, a Dr. Ana Serrano, ter sido eleita substituta do



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

presidente, sem que, ao que se saiba, o PCP alguma vez tenha constituído o segundo maior grupo parlamentar.-----

Quanto à votação e ao seu resultado, declarou estar em total desacordo com as considerações tecidas pelo Dr. Francisco José Martins e, muito embora tenha enormes reservas sobre declarações posteriores a uma votação secreta que possam violar essa sua característica decorrente expressamente da lei, adiantou não ter votado no Dr. Francisco José Martins por discordar do perfil da função que ele próprio desenhou.-----

O Dr. Francisco José Martins tinha declarado, na sessão anterior, que, se assumisse a função, se limitaria a transmitir aos órgãos de comunicação social as posições assumidas pela Comissão, remetendo o esclarecimento de princípios, normas e procedimentos eleitorais para os serviços de apoio.-----

Segundo o Dr. João Almeida, evitar, sempre que possível, a divulgação de erros ou imprecisões e ajudar à propagação de informação correta deve ser um dos objetivos essenciais da ação do porta-voz da CNE na sua relação com os órgãos de comunicação e os jornalistas.-----

E este é um desiderato que os serviços de apoio não podem satisfazer pela sua reduzida dimensão, mas também pela responsabilidade que lhes poderia ser assacada por declarações sobre matérias duvidosas ou outras sobre que a Comissão não tenha doutrina consolidada.-----

Tudo isso conjugado com uma dimensão essencial à atividade da comunicação social e dos seus agentes: o tempo – só para questões simples e taxativas os serviços conseguiriam responder em tempo útil para os destinatários.-----

Concluiu que foi esta diferença essencial do que entende ser o papel do porta-voz da CNE e o apresentado pelo Dr. Francisco José Martins que orientou o sentido do seu voto neste caso concreto e não uma qualquer maquinação de qualquer tipo.-----

2.4 - Participação de Ivane Domingues contra a Euronews relativa a propaganda em dia da eleição - Processo n.º PR./2016/100



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature]

A Comissão, tendo presente a informação recolhida desde o plenário de 11 de fevereiro passado, aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/68, cuja cópia consta em anexo, e deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

«A CNE tem entendido que a proibição de realização de propaganda na véspera e no dia da eleição tem apenas incidência sobre atos de execução concretizados em ações ou atividades de propaganda eleitoral por qualquer meio na véspera e no dia da eleição até ao fecho das urnas, o que, no caso vertente, se afigura não ter ocorrido, porquanto a notícia a que se refere a participação já se encontrava publicada no sítio na Internet do canal Euronews desde o dia 20 de janeiro, tendo sido registada uma atualização em 22 de janeiro.

Em face do exposto, deliberou o arquivamento do processo.»-----

2.5 - Recomendação genérica às embaixadas e consulados portugueses a enviar ao Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas - MNE

A Comissão, na sequência dos últimos processos eleitorais, deliberou, por unanimidade, aprovar uma recomendação genérica dirigida às embaixadas e consulados portugueses, com o seguinte teor:-----

«O direito de voto dos cidadãos é um direito constitucionalmente garantido, competindo à Comissão Nacional de Eleições assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todos os atos do recenseamento e operações eleitorais.

No âmbito dos atos eleitorais têm sido enviadas à Comissão Nacional de Eleições diversas participações relativas ao decurso do processo eleitoral nas embaixadas e consulados e que, de alguma forma, contribuíram para provocar constrangimentos ou comprometer o exercício do direito de voto dos cidadãos.

Reconhecendo que, no último ato eleitoral, se verificou uma redução sensível do número de participações, a Comissão Nacional de Eleições delibera transmitir aos senhores embaixadores e cônsules que, no âmbito de futuros atos eleitorais, devem assegurar um especial cuidado nas informações que são prestadas aos cidadãos em matéria de recenseamento, de voto antecipado no estrangeiro e de voto de cidadãos portugueses residentes no estrangeiro.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Atendendo a que os prazos fixados na lei para as diferentes operações eleitorais são prazos reduzidos, a Comissão Nacional de Eleições entende ainda recomendar que, nestes períodos, sejam asseguradas e divulgadas diversas formas de contacto, em tempo útil, com as embaixadas e consulados a fim de garantir o esclarecimento e o atendimento dos cidadãos que aos mesmos se dirigem para efetuar o recenseamento ou exercer o seu direito de voto.

Transmita-se a presente deliberação ao Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, com o pedido de divulgação da mesma junto das embaixadas e consulados.»-----

2.6 - Informação sobre a comunicação da BBZ, relativa aos serviços prestados no âmbito da eleição do Presidente da República

A Comissão, com a abstenção do Senhor Dr. José Manuel Mesquita, aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/137, cuja cópia consta em anexo, e deliberou o seguinte:-----

«Tendo por base a fundamentação expendida na Informação n.º I-CNE/2016/137, que faz parte integrante da ata, notifique-se a empresa BBZ – Publicidade e Marketing, S.A., para proceder à retificação da fatura “FA 2016/8” relativa aos serviços prestados no âmbito da eleição do Presidente da República quanto ao segundo sufrágio, no sentido dela deduzir os valores referentes aos seguintes serviços:

- Cópias necessárias (dos anúncios televisivos e radiofónicos), na totalidade;*
- Adaptação dos anúncios televisivos e radiofónicos para difusão na Internet, na totalidade;*
- Acompanhamento da execução da campanha nos diversos meios e o correspondente relatório circunstanciado (1/3).»-----*

2.7 - Pedido do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

A Comissão analisou o pedido do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, cuja cópia consta em anexo, e deliberou transmitir o seguinte:-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«A Comissão Nacional de Eleições tem vindo, no âmbito dos diferentes atos eleitorais, a acompanhar e está atenta às situações comunicadas que envolvem pessoas com deficiência ou incapacidades.

Neste âmbito, e com vista à promoção da participação na vida política das pessoas com deficiência, a Comissão Nacional de Eleições tem desenvolvido diversas iniciativas com organizações não-governamentais representativas das várias áreas da deficiência e com o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., com o qual tem atuado em parceria e celebrou recentemente um protocolo. Ademais, outras iniciativas têm sido empreendidas, designadamente junto das entidades proponentes de candidaturas.

Deste modo, a Comissão Nacional de Eleições manifesta a sua disponibilidade e interesse para colaborar com todas as entidades, designadamente com o gabinete da Senhora Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, no sentido de contribuir para a redução das situações que constituem violação ao disposto nas leis eleitorais, em especial no que respeita às pessoas com deficiência. Para o efeito, está disponível para agendar uma reunião com vista a perspetivar outras iniciativas nesta matéria.»-----

2.8 - Projeto de Protocolo a celebrar com a Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa e aprovação do guião do vídeo

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar o teor do protocolo a celebrar com a Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.---

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 12 horas e 45 minutos.- -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão.-----

O Presidente da Comissão


José Vítor Soreto de Barros



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Secretário da Comissão

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, sweeping loop that encircles the printed name below it.

João Almeida